



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2021

CONTRATO Nº 248/2021

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA FUNDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **DORNELES JOÃO BRAVOSI ME**, inscrição no CNPJ nº 00.506.109/0001-03, sita na Rua Principal, 580, Sala, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Seu Representante Legal, o Sr. Dorneles João Bravosi, portador do CPF nº 510.432.460-53 e RG 7108456711, residente na Rua Santa Lúcia, 580, bairro Navegantes, em Barra Funda - RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de caixas de bombons para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Funda.
2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**:
 - 150 caixas de bombons Lacta sortidos favoritos 250g, valor unitário de R\$ 9,95, valor total de R\$ 1.492,50, a serem distribuídos aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol;
 - 150 caixas de bombons Lacta sortidos favoritos 250g, valor unitário de R\$ 9,95, valor total de R\$ 1.492,50, a serem distribuídos aos alunos da Escola de Ensino Fundamental Barra Funda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega dos bombons, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 365 0071 2019 339030 00000000 0020

0601 12 361 0067 2016 339030 00000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 160/2021, Dispensa de Licitação nº 108/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DORNELES JOÃO BRAVOSI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72